

**LEI Nº 2.204 DE 14 JULHO DE 2014.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 384.700,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0010.2.020.000</b>	Transporte Escolar – Demais Recursos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	116	149.600,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	119	185.100,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>334.700,00</b>
<b>008</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.302.0017.2.068.000</b>	Manutenção do CAPS AD III		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>384.700,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 384.700,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0010.2.020.000</b>	Transporte Escolar – Demais Recursos		
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (123)	116	149.600,00
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (124)	119	185.100,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>334.700,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.1.003.000</b>	Ampliação da Unidade de Saúde – Centro		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (315)	500	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>384.700,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**